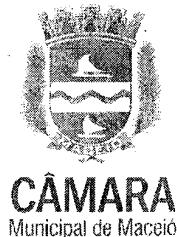


Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Câmara Municipal de Maceió
Fis. 57
AL

LEI Nº 6.409

PROJETO DE LEI Nº 6.626

Maceió, 27 de abril de 2015

Autor: Ver. Francisco H. Filho

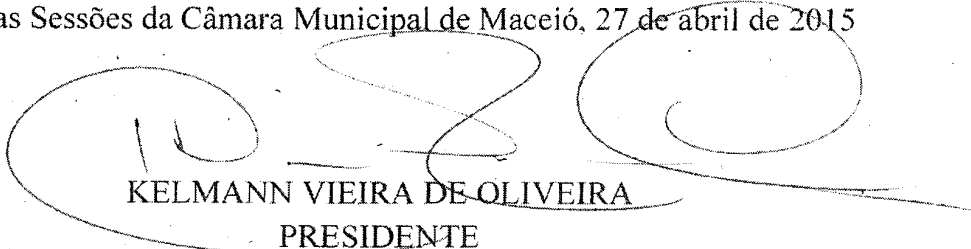
“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VILLAGE CAMPESTRE II – LEEC, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.938.770/0001-29, com sede na Rua Teotônio Vilela nº 110, Conjunto Village Campestre II, Bairro Village Campestre, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de abril de 2015


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PUBLICADO NO D.O.M
Em 28/04/15
Evaristo J. de Azevedo
Estatístico do DOM - Mat. 941288-3



EM BRANCO